

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Realização de processo licitatório para eventual contratação de Pessoas Jurídicas para aquisição uma LANCHA NÁUTICA EM ALUMINIO NAVAL, CAPACIDADE PARA 12 PESSOAS SENTADAS, COM MOTOR DE POPA DE 115 HP, INCLUINDO REBOQUE, para atender as necessidades das atividades SEMAGRI na logística dos técnicos e colaboradores para desenvolvimento dos projetos desta instituição junto aos produtores na região das ilhas do município, conforme condições, quantidades e especificações constantes do item neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA - MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Abaetetuba é um município do Estado do Pará, no Brasil, pertencente à Microrregião de Cametá, que por sua vez, integra a Mesorregião Nordeste Paraense. Sua população em 2020 está estimada em 159.080 habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e estatística, com uma área 1.161 Km², formado por 72 ilhas, colônias e sede. É a cidade-pólo da Região do Baixo Tocantins e a 7ª mais populosa do Estado. À **Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca** visa incentivar a agricultura, pecuária, abastecimento municipal e a aquicultura por meio da criação projetos econômicos e sustentáveis. A fim de atender o art.2º da Lei municipal nº554 de 29 de junho de 2020 que propõe implantação de políticas públicas de desenvolvimento da cadeia produtiva no agronegócio no município, coordenada por esta secretaria.

Por estas razões, a **Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca** visa contratar Pessoa Jurídica para fornecimento de uma LANCHA NÁUTICA EM ALUMINIO NAVAL, CAPACIDADE PARA 12 PESSOAS SENTADAS, COM MOTOR DE POPA DE 115 HP, INCLUINDO REBOQUE.

3. DESCRIÇÕES / ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANTIDADE
1	LANCHA NÁUTICA EM ALUMINIO NAVAL, CAPACIDADE PARA 12 PESSOAS SENTADAS, COM MOTOR DE POPA DE 115 HP, INCLUINDO REBOQUE.	UNID	01
1.1.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1.1.2. Especificações Técnicas: Construída em alumínio naval chapa 5052 de no mínimo 3,00 mm no fundo e na popa, e de 2,5 mm nas laterais e interior. Deverá estar incluso: a) Embarcação; b) Motor de 115 HP no mínimo; c) Kit Direção (instalação padrão marítimo, posicionamento frontal); d) Volante; e) Cabos de comandos; f) Painelelétrico; g) Kit bomba de porão; h) Chave geral; i) Luz de navegação proa e popa; j) bateria 70 ampères; k) buzina; l) Boia marcadora de combustível; m) Relógio marcador de		



combustível; n) Plug tipo acendedor; o) Luz interna; p) Extintor de Incêndio; q) Capota com lona (proporciona proteção contra os raios UV) marítima na cor amarela, medindo 6 metros de comprimento e largura na proporção do casco da lancha; r) Lona transparente nas laterais e frontal na proporção da altura e comprimento da capota, com fechamento em velcro; s) Serviço de montagem geral (Motor, Casco e Material); t) Carreta Rodoviária 01 eixo.

1.1.3. Medidas aproximadas (mínimo):

a) Boca: 1,80m; b) Comprimento: 7,00m; c) Pontal: 0,70m; d) Calado: 0,16m e. Borda: 0,65m

1.1.4. Características Gerais:

a) Pupa fechada com piso de alumínio antiderrapante; b) Piso de alumínio naval antiderrapante; c) Console com para-brisa de acrílico fumê de no mínimo 5mm e protetor de alumínio; d) Três cunhos de amarração com no mínimo 6 polegadas, em aço inox (proa e popa); f) Guarda Mancebo; g) Suspiro de combustível; h) Suporte de motor elétrico; i) Porta remo; j) 02 (dois) Remos (no mínimo); k) Capacidade mínima: 12 pessoas sentadas; m) Bancos moveis estofados com espuma de alta densidade; n) Buzina padrão naval; o) Dobradiças em duralumínio naval; p) Parafusos em aço inox; q) Pintura: azul França; r) Biqueira de alumínio maciço ½; s) Luzes de navegação; t) Tanque de combustível de no mínimo 55L; u) Todos os itens componentes do objeto em questão deverão estar de acordo com as Normas para navegação em vigor.

1.1.4. Motorização Motor de popa, 4 tempos, 115HP, com as seguintes características:

a) Cilindros/Configuração: 4 (em linha); b) Cilindrada (mínimo): 840; c) Sistema de Ignição; d) CDI; e) Partida: Elétrica; f) Sistema de Trim: Power Trim; g) Peso Máximo: 190Kg; h) Caixa de Comando à distância c/ Chicote; i) 02 Cabos de Comando; j) 01 Cabo de Partida de Emergência; k) 01 Relógio Multifunção Digital com as funções deste relógio: I. Tacômetro (rpm) II. Indicador de Power Trim III. Indicador de Nível de Óleo IV. Indicador de Superaquecimento V. Horímetro.

1.1.5. Documentações Técnicas:

Documentação de regularização da embarcação junto à CAPITANIA DOS PORTOS.

1.1.6. Garantia e Assistência técnica:

- a) Os produtos deste Termo de Referência deverão possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, conforme Certificado de Garantia expedido pelo fabricante. b) A vencedora deverá apresentar uma declaração contendo a razão social, o endereço e o telefone dos responsáveis pela execução da garantia e assistência técnica no Estado de Pará ou em outros Estados; c) No ato de entrega dos objetos deste termo, a Contratada deverá ministrar gratuitamente à equipe de recebimento, um curso de operação e manutenção na lancha; d) Frete incluso no valor do veículo, devendo a empresa contratada entregar os veículos no endereço fornecido pela Contratante sendo transportado em veículo apropriado.

4. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do produto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato.

- 4.3. A verificação da adequação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 4.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos.
- 4.5. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 4.6. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 4.7. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;
- 4.8. A adequação do fornecimento do objeto à rotina de execução estabelecida;
- 4.9. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- 4.10. A satisfação da Administração usuária;
- 4.11. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 4.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. FORMA DE PAGAMENTO

- Empenho global por liquidação parcial, respaldado conforme a lei 64.752/69, artigo 4;
- O empenho global será realizado na liquidação parcial nos próximos três meses após a entrega do objeto junto da nota fiscal;
- Parcelas liquidadas iguais em cada mês – intervalos de prazo de 30, 60 e 90 dias.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações da contratante:
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo



e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- g. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TERMO e exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TERMO e exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- j. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- k. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- l. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- n. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

- a. Os produtos devem ser entregues no Prédio **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca – SEMAGRI**, no endereço Trav. Tiradentes, 1067 – Algodual – Cep: 68.440,00 – Abaetetuba Pará.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- a. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- a. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde

que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- a. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- b. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d. Fraudar na execução do contrato;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Não mantiver a proposta.
- h. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- j. Multa moratória de 0,5% (CINCO DÉCIMOS por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (TRINTA) dias;
- k. Multa compensatória de 10% (DEZ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- l. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- m. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- n. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- o. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- p. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- q. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- r. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

